



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 48

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2022.05.16.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículos e motocicletas, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30 de maio de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone: (88) 3566 1010.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0020.2.083	4.4.90.52.00
07	01	12.122.0003.2.039	4.4.90.52.00
08	02	08.244.0003.2.082	4.4.90.52.00
08	02	08.243.0019.2.077	4.4.90.52.00
08	01	14.244.0043.2.068	4.4.90.52.00
15	01	06.122.0003.2.136	4.4.90.52.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - b) Preço global do lote cotado em algarismos;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 51

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bilcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2022.

.....
Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de veículos e motocicletas, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - Esta contratação visa a aquisição de veículos zero quilometro e veículos equipados (viaturas) destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02

Lote : Lote 01 - VEÍCULO DIESEL TRACÇÃO 4 X 4						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	VEÍCULO MODELO 2022; COMBUSTIVES A DIESEL; TRACÇÃO 4 X 4 NA COR BRANCA; RODAS DE LIGA LEVE; VIDRO ELETRICO, AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA, AIRBAG - COM ITENS DE SÉRIE INCLUSO DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1		277.018,72	277.018,72
Total:						277.018,72

Lote : Lote 02 - VEÍCULOS 05 LUGARES FLEX						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELEÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5		75.313,33	376.566,65
Total:						376.566,65

Lote : Lote 03 - MOTOCICLETAS MOTO PATRULHA						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	MOTOCICLETA ZERO KM, MOTO PATRULHA (MP), DESTINADA AO GRUPO TÁTICO MOTORIZADO (GTM). DEVIDAMENTE SINALIZADA E ADESIVADA DE ACORDO COM OS PADRÕES FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - A	UND	3		33.333,33	99.999,99
0002	MOTOCICLETA ZERO KM, MOTO PATRULHA (MP), DESTINADA AO RONDA OSTENSIVA E PROTETIVA ESCOLAR-ROPE. DEVIDAMENTE SINALIZADA E ADESIVADA DE ACORDO COM OS PADRÕES FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - A	UND	3		33.333,33	99.999,99
Total:						199.999,98

Lote : Lote 04 - VEÍCULOS SUV TIPO PATRULHEIRO						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO SUV OU MONOVOLUME, VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO PATRULHEIRO, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS, NA COR BRANCA, ZERO KM, DEVIDAMENTE SINALIZADA E ADESIVADA DE ACORDO COM OS PADRÕES FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - A	UND	3		148.333,33	444.999,99

[Handwritten signatures and initials]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Total: **444.999,99**

Lote : Lote 05 - MOTOCICLETAS MÍNIMO DE 150 CC						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	VEÍCULO MOTOCICLETA, 0 (ZERO) KM, TIPO URBANA, ANO E MODELO 2022/2022, MÍNIMO DE 150 CC, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, MONOCILÍNDRICO 04 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14.9 CV, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELETRICA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS,	UND	4		16.852,00	67.408,00
Total:						67.408,00

3.1.1 - Os veículos constantes nos LOTES 1, 2 e 5 deverão ser novos, zero quilometro, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida transferência, emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou do primeiro uso. Sendo que os veículos deverão ser fornecidos pela fabricante ou por uma concessionária por ela autorizada.

3.1.2 - Todos os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e com todos os itens e acessórios constantes neste Termo de Referência.

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.365.993,34 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os valores medianos dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do ministério da Economia.

3.2.1 - A escolha dos preços médios para a obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) E DO RECEBIMENTO

5.1 - O(s) veículo(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) caso seja(m) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do(s) veículo(s) será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade do(s) veículo(s), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0020.2.083.0000	4.4.90.52.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.244.0003.2.082.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.243.0019.2.077.0000	4.4.90.52.00
08	01	14.244.0043.2.068.0000	4.4.90.52.00
15	01	06.122.0003.2.136.0000	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) veículo(s), objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento, do Termo de Referência e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) veículo(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4 - Entregar sem ônus, o(s) veículo(s), em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

8.1.5 - O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) com o respectivo manual do usuário, em idioma português, e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) caso o(s) mesmo(s) seja(m) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.8 - Efetuar a entrega do(s) veículo(s) em transporte adequado para tanto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

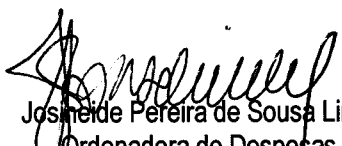
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 06


competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE - 16 de MAIO de 2011.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho


Sílvia Paula Soares Rodrigues
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança
Pública e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

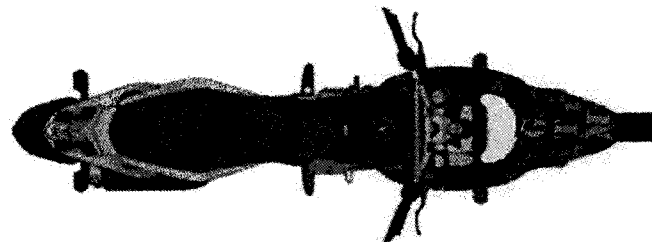
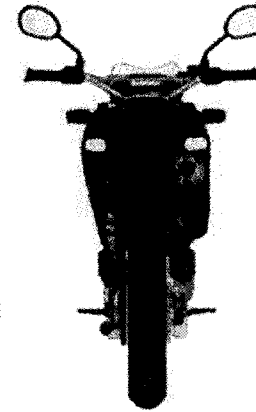
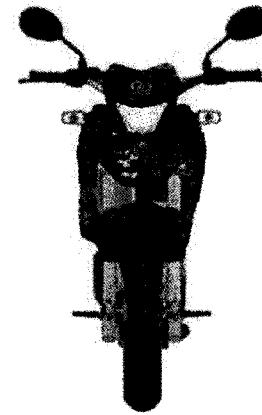
ANEXO I - A
ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS/VIATURAS

LOTE - 03: MOTOCICLETAS MOTO PATRULHA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>MOTOCICLETA ZERO KM, > 248 cc, ANO E MODELO DA DATA DE ENTREGA, NA COR CAMUFLADO PADRÃO FARDAMENTO DIGITALIZADO AZUL MARINHO DO GTM, com a equivalência à seguinte configuração: Categoria ON-OFF ROAD. QUADRO: Berço semiduplo; TANQUE: >13,5 litros (incluindo a reserva), MOTOR Configuração: monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, POTÊNCIA: máxima (gasolina) > 20,5 cv >7.490 rpm, potência máxima (etanol) > 20,7 cv >7.490 rpm, TORQUE máximo (gasolina) > 2,0 Kgf.m a > 5.998 rpm, máximo (etanol) > 2,0 Kgf.m a > 5.998 rpm; TRANSMIÇÃO: 5 velocidades; DIÂMETRO X CURSO: >73,9 mm X 57,9 mm; TAXA DE COMPRESSÃO: >9,0:0; PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CARENAGEM: mata cachorro em peça única, PROTETOR DE CARENAGEM TRASEIRO; PROTETOR DE PUNHO FECHADO, ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica; TIPO DE COMBUSTÍVEL: flex (gasolina/etanol); IGNIÇÃO: Eletrônica; Bateria: = ou >12V - 6 Ah; PARTIDA: Eletrônica; todo sistema sonoro e luminoso (sirene e intermitentes) será conectado a uma bateria reserva, SISTEMA DEFREIOS "D" e "T": ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: Garfo telescópico > 218 mm; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: ProLink > 203 mm; PNEU DIANTEIRO: = ou >90/90 - 21; PNEU TRASEIRO: = ou > 120/80 - 18; DISTÂNCIA MINIMA DO SOLO: 258 mm.</p> <p>Adesivagem de motos: em vinil adesivo polimérico, modelo à disposição na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania/Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, de acordo com as imagens ilustrativas em anexo. Sinalizadores motos: aquisição de conjunto sinalizador acústico visual, dotado de: sinalizadores luminosos, sinalizador acústico; acionamento do sistema de sinalização para MOTOCICLETA. Sistema de sinalização visual composto por minis sinalizadores de 3 led's de alta potência (1w), selados ou vedados contra água, nas cores rubi e azul, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Sinalizador patrolheiro frontal superior: no formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta. Sinalizador acústico: modelo- sirene com no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo: eletrônica digital; corpo - único com amplificador incorporado à unidade sonofetora confeccionado em policarbonato ou alumínio, com alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Potência: não inferior a 30 w, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 DB. Posicionamento - na parte dianteira do lado esquerdo, junto ao protetor do motor (mata cachorro). Peso - não superior a 1KG; acionamento do sistema de sinalização- por meio de interruptores digitais de corpo plástico ou similar, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original. Garantia mínima de fábrica e do fornecedor 12 (doze) meses. Nos preços já devem estar incluídas as despesas referentes a frete, tributos, licenciamento, emplacamento para moto oficial com placa na cor branca, protetor de motor e itens de série e ainda demais ônus atinentes à entrega do objeto. EMLACAMENTO DE VEÍCULO: A cargo do vendedor (no ato da entrega do produto). Garantia de fábrica e do fornecedor. Nos preços já devem estar incluídas as despesas referentes a frete, tributos, licenciamento, emplacamento para veículo oficial com placa na cor branca, itens de série e ainda demais ônus atinentes - SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR. Conforme imagens ilustrativas a seguir.</p>

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 2 MOTOCICLETA ZERO KM, > 248 cc, ANO E MODELO DA DATA DE ENTREGA, NA COR PRETA, com a equivalência à seguinte configuração: Categoria ON-OFF ROAD. QUADRO: Berço semiduplo; TANQUE: >13,5 litros (incluindo a reserva), MOTOR Configuração: monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, POTÊNCIA: máxima (gasolina) > 20,5 cv > 7.490 rpm, potência máxima (etanol) > 20,7 cv > 7.490 rpm, TORQUE máximo (gasolina) > 2,0 Kgf.m a > 5.998 rpm, máximo (etanol) > 2,0 Kgf.m a > 5.998 rpm; TRANSMIÇÃO: 5 velocidades; DIÂMETRO X CURSO: >73,9 mmX 57,9 mm; TAXA DE COMPRESSÃO: >9,0:0; PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CARENAGEM: mata cachorro em peça única, PROTETOR DE CARENAGEM TRASEIRO; PROTETOR DE PUNHO FECHADO, ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica; TIPO DE COMBUSTÍVEL: flex (gasolina/etanol); IGNIÇÃO: Eletrônica; Bateria: = ou >12V – 6 Ah; PARTIDA: Eletrônica; todo sistema sonoro e luminoso (sirene e intermitentes) será conectado a uma bateria reserva, SISTEMA DEFREIOS "D" e "T": ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: Garfo telescópico > 218 mm; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: ProLink > 203 mm; PNEU DIANTEIRO: = ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



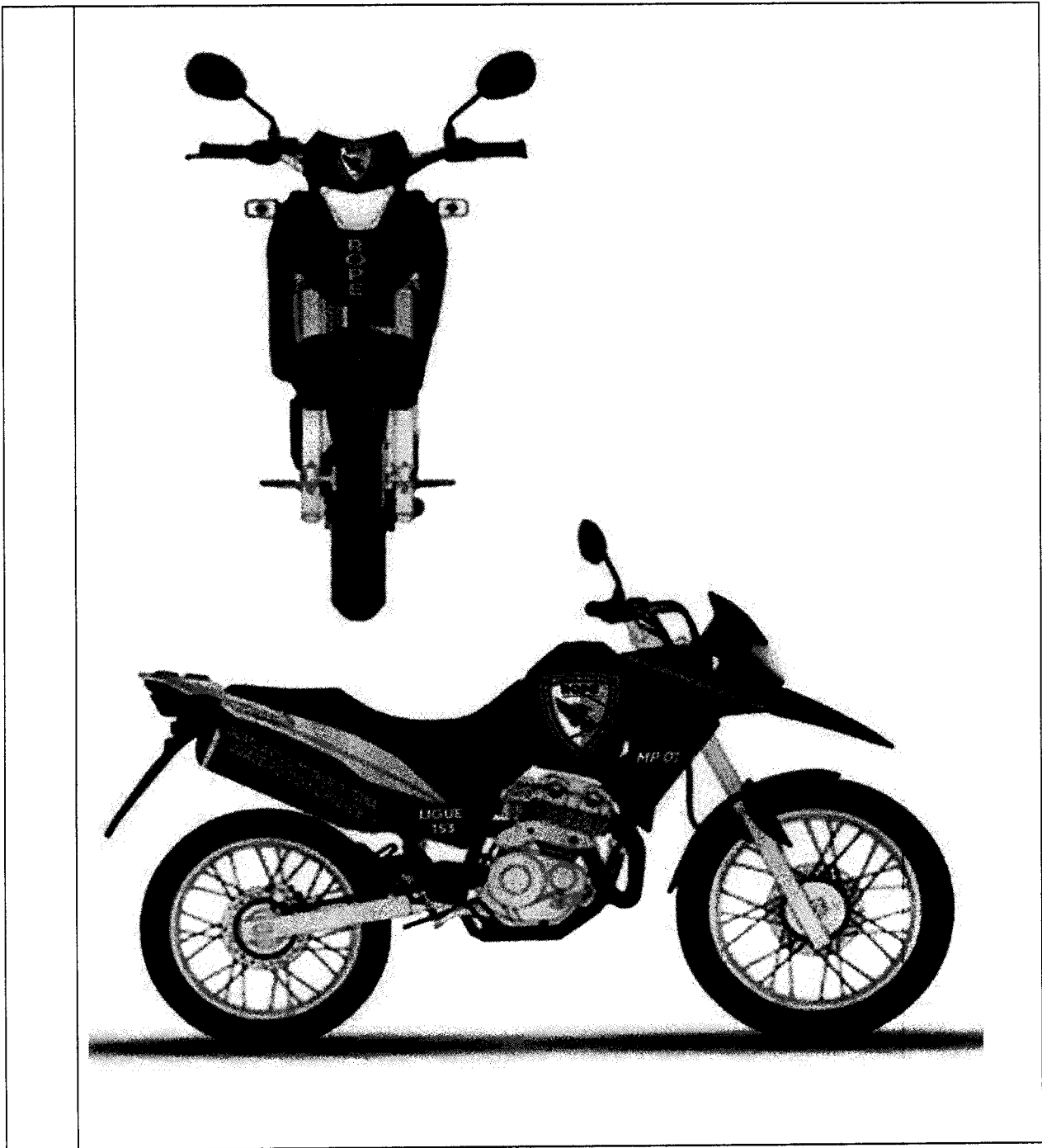
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

>90/90 - 21; PNEU TRASEIRO: = ou > 120/80 - 18; DISTÂNCIA MINIMA DO SOLO: 258 mm.
Adesivagem de motos: em vinil adesivo polimérico, modelo à disposição na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania/Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, conforme imagem ilustrativa em anexo. Sinalizadores motos: aquisição de conjunto sinalizador acústico visual, dotado de: sinalizadores luminosos, sinalizador acústico; acionamento do sistema de sinalização para MOTOCICLETA. Sinalizador Luminoso dianteiro, modelo: cúpula quadrada com a função intermitente, lâmpada tipo LED na cor rubi e azul, lente em policarbonato na cor RUBI e AZUL, com no máximo de 60 Led's e bateria independente com seu devido suporte instalados com relé, conforme padrão preconizado pelo CTB. Resistentes a descoloração e a impactos. Haste simples, em alumínio ou ferro, acabamento na cor preta fixa (não telescópico ou escamoteável), altura de 20 (vinte) centímetros; fixada na parte dianteira. Corpo confeccionado em material metálico ou policarbonato, com base no formato circular dotado de refletor interno resistente a impactos. Sinalizador acústico: modelo- sirene com no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo: eletrônica digital; corpo - único com amplificador incorporado à unidade sonofletora confeccionado em policarbonato ou alumínio, com alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Potência: não inferior a 30 w, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 DB. Posicionamento - na parte dianteira do lado esquerdo, junto ao protetor do motor (mata cachorro). Peso - não superior a 1KG; acionamento do sistema de sinalização- por meio de interruptores digitais de corpo plástico ou similar, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original. Garantia mínima de fábrica e do fornecedor 12 (doze) meses. Nos preços já devem estar incluídas as despesas referentes a frete, tributos, licenciamento, emplacamento para moto oficial com placa na cor branca, protetor de motor e itens de série e ainda demais ônus atinentes à entrega do objeto. EMLACAMENTO DE VEÍCULO: A cargo do vendedor (no ato da entrega do produto). Garantia de fábrica e do fornecedor. Nos preços já devem estar incluídas as despesas referentes a frete, tributos, licenciamento, emplacamento para veículo oficial com placa na cor branca, itens de série e ainda demais ônus atinentes - SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR. Conforme imagens ilustrativas a seguir.

P 7
M
Juliana



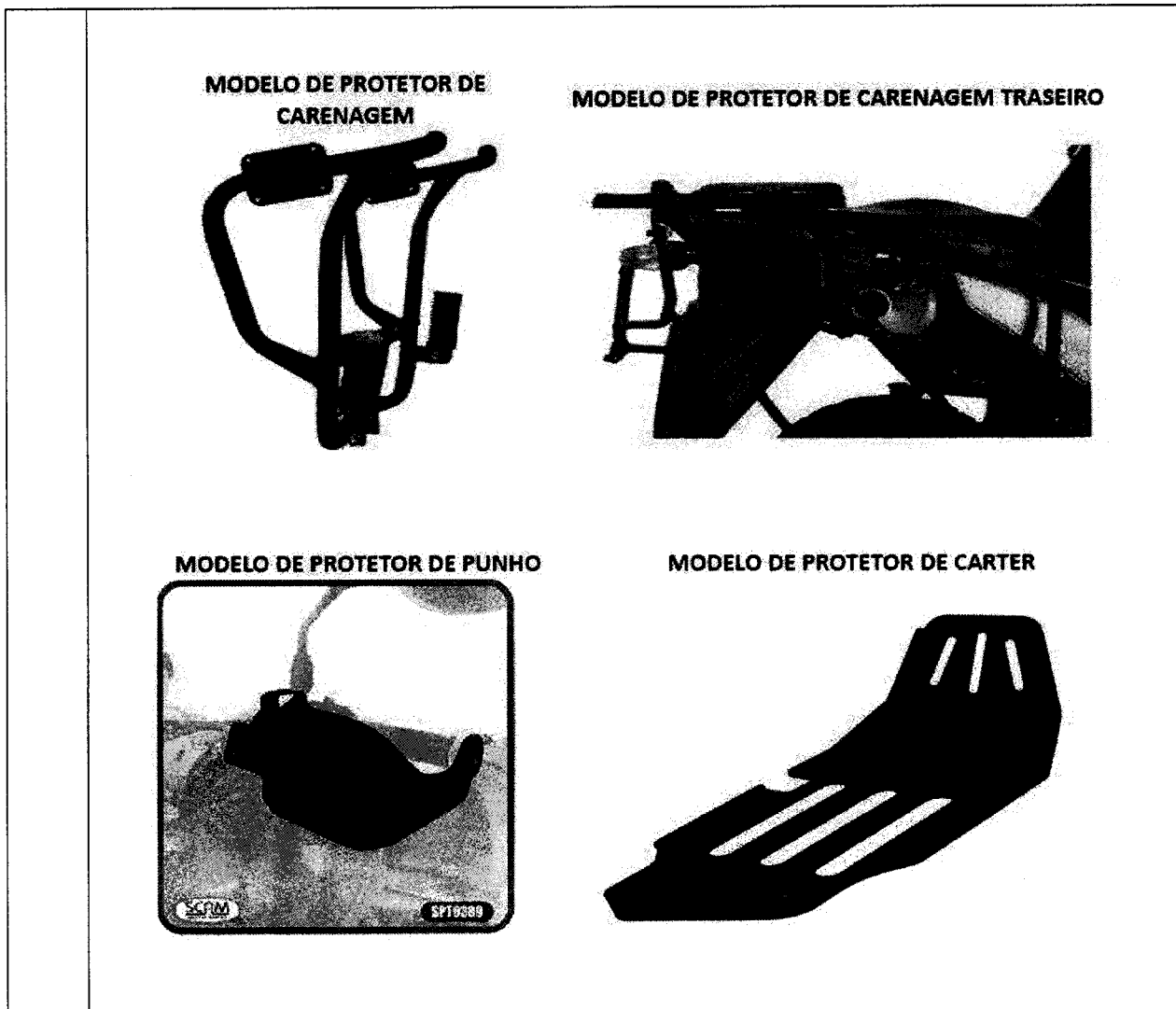
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Silvia'.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



LOTE - 04: VEÍCULOS SUV TIPO PATRULHEIRO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>VEÍCULO TIPO SUV OU MONOVOLUME VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO PATRULHEIRO, 0 KM, ANO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, adesivado com logomarcas e faixas nas cores fornecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania deste município: a) CHASSI-Comprimento total do veículo original de no mínimo 4.230 mm. Entre eixos do veículo original de no mínimo 2.460 mm. Altura total do veículo original (sem considerar: sinalizador) de no mínimo 1640 mm; b) MOTORIZAÇÃO- Motor no mínimo 1.3 litros (turbo ou não). Potência a partir 119 cv em, pelo menos, um dos combustíveis. Combustível: gasolina ou gasolina e/ou álcool em qualquer proporção; c) TRANSMISSÃO-Automática ou CVT de no mínimo 6(seis) velocidades à frente e 1 (uma) à ré; d) TRAÇÃO-4x2 dianteira ou traseira ou 4x4; e) EQUIPAMENTOS-Ar condicionado original. Direção com assistência hidráulica. Elétrica e/ou elétrica hidráulica. Vidros elétricos nas quatro portas. Travas elétricas em todas as portas. Sensor de ré. Air bag no mínimo duplo frontal. Freios ABS nas quatro rodas, (CONFORME REGRAS OU NORMAS VIGENTES). Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica; f) CARROCERIA-</p>

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Carroceria de fabricação nacional ou observados os preceitos estabelecidos no anexo VII do acordo de complementação econômica nº 14 no setor indústria automotriz (VEÍCULOS FABRICADOS NO MERCOSUL CONSIDERADOS PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO), ano não inferior a 2022, modelo não inferior a 2022, com carroceria na cor branca, habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas. Quatro portas laterais e uma tampa traseira. Cor BRANCA original de fábrica, com aplicação do grafismo padrão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA/GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE JUAZEIRO DO NORTE A SER CONFIRMADO PELA CONTRATANTE APÓS A FORMALIZAÇÃO e demais itens, conforme Normas do CONTRAN; g) SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA-Tensão nominal de 12 V. Alternador de no mínimo 90 ampères; 2) SINALIZAÇÃO ACÚSTICO VISUAL-Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato ELÍPTICO ou similar, composto por no mínimo de 03 (TRÊS) módulos, sendo 02 laterais semi elípticos e 01 central retangular, com bases injetadas em policarbonato incolor para o total aproveitamento da intensidade luminosa dos led's e tampas superiores injetadas em policarbonato nas cores vermelhas (RUBI) que caracterizem o conjunto de sinalização de emergência, totalmente em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", com comprimento mínimo de 1100 mm e Máximo de 1150 mm, largura mínima de 450mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 90 mm e máxima de 100 mm. Composto por no mínimo 100 led's de alta potência, em atendimento as especificações mínimas: Led RUBI de 03 (três) watts de potência com 120 lumens e Led CRISTAL de 03 (três) watts de potência com 180 lumens, montados em refletores do tipo concha com 06 e 03 Led's cada e distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora de forma que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, o sinalizador deverá possuir faróis de beco um em cada lateral simétrica do sinalizador com refletores do tipo concha com 03 Led's CRISTAL cada. Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 200 watts de potência e unidade sonofetora única, com 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador, com corneta única em formato de "U", ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB a 01 (um) metro de distância. Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de micro controlador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de a 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com no mínimo 05 (cinco) funções diferenciadas e com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência (geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência), com três funções adicionais de direcionamento de tráfego de trânsito (direita para esquerda, esquerda para direita e centro para as extremidades), os módulos devem possuir circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 10,5 Ah (excluídas as luzes de beco). Os LED'S deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos. Deverão ser apresentados juntamente à proposta, sob pena de desclassificação: a) declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no município de destino; b) catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa; c) declaração emitida pelo fabricante dos led's informando que o produto atende às especificações acima descritas; e d) laudos emitidos por entidades competentes que comprovem que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 de JUNHO de 2007 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e de formação e a norma SAE J595REVISED JAN 2005, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers); 3) ESTROBO NOS FAROIS E LANTERNAS-Kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 LED's de alta potência na cor cristal, selados, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500 oK típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens, para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. Obs.: Caso a forma dos faróis e

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

lanternas originais não permitam a instalação interna dos LED's, os mesmos poderão ser instalados externamente em local e forma a ser proposta para análise; 4) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 200 W @ 11. (Ohms) e unidade sonofletora única ou dupla, com 4 (tons), instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas policiais, conforme padrão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania/Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte-CE. Municipal; 5) MÓDULO DE CONTROLE-Peça única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário). O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator). O módulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente; 6) PRESCRIÇÕES DIVERSAS-O sistema é imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que intervira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas vinculadas a SSPDS CE, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados. O sistema possui alto falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura. O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal. O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento. 7) COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA COM VISOR POLICARBONATO PARA VEÍCULO POLICIAL-Compartmento para transporte de no mínimo 02 (dois) detidos adultos adaptado no compartimento de bagagem, conforme padrão existente, dotado de: iluminação natural, devendo se preservar os vidros originais do veículo, protegendo os internamente com chapa perfurada, confeccionada em fibra de vidro resistente, de no mínimo 1,2 mm de espessura; divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confeccionada em fibra de vidro, na parte inferior chapa inteira, e na superior VISOR DE POLICARBONATO, VENTILADOR EXAUSTOR INSTALADO NO TETO, devendo essa ser estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura; revestimento do assoalho e das laterais do compartimento em fibra de vidro, resistente a água e impactos, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento; o veículo deve ser dotado de sistema que impossibilite o acesso do conduzido no bagageiro ao sistema de fecho / trinco da porta traseira e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta- malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante. Conforme imagens ilustrativas em anexo. EMPLACAMENTO DO VEÍCULO: O emplacamento é de inteira responsabilidade da empresa vencedora/contratada no ato da entrega do produto. Nos preços já devem estar incluídas as despesas referentes a frete, tributos, licenciamento junto ao DETRAN/CE, emplacamento para veículo oficial com placa na cor branca, demais ônus atinentes à entrega do objeto, certificados e condições de garantia, itens de série e de segurança obrigatórios em lei, possuir chassi novo, do ano/modelo da data da compra ou do último modelo lançado desde que mais recente, sendo no modelo mínimo 2022 E SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR. MODELO DE GRAFISMO DA VIATURA: O modelo de grafismo será oferecido a empresa vencedora pela Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte-CE. Conforme imagens ilustrativas a seguir.

[Handwritten signature]

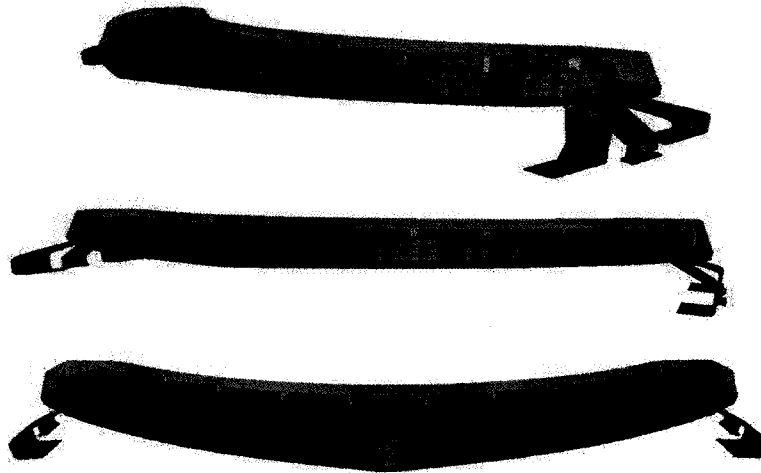
[Handwritten signature]




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14





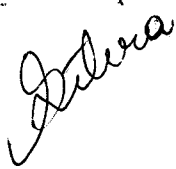
MODELO DE INTERMITENTE




Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


José de Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho


Sílvia Paula Soares Rodrigues
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança
Pública e Cidadania



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.16.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de veículos e motocicletas, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - VEÍCULO DIESEL TRACÇÃO 4 X 4						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	VEÍCULO MODELO 2022; COMBUSTÍVES A DIESEL; TRACÇÃO 4 X 4 NA COR BRANCA; RODAS DE LIGA LEVE; VIDRO ELETRICO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; AIRBAG - COM ITENS DE SÉRIE INCLUSO DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1			
Total:						

Lote 02 - VEÍCULOS 05 LUGARES FLEX						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; 5 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELEÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5			
Total:						

Lote 03 - MOTOCICLETAS MOTO PATRULHA						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	MOTOCICLETA ZERO KM, MOTO PATRULHA (MP), DESTINADA AO GRUPO TÁTICO MOTORIZADO (GTM). DEVIDAMENTE SINALIZADA E ADESIVADA DE ACORDO COM OS PADRÕES FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - A	UND	3			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0002	MOTOCICLETA ZERO KM, MOTO PATRULHA (MP), DESTINADA AO RONDA OSTENSIVA E PROTETIVA ESCOLAR-ROPE, DEVIDAMENTE SINLIZADA E ADESIVADA DE ACORDO COM OS PADRÕES FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - A	UND	3			
Total:						

Lote 04 - VEÍCULOS SUV TIPO PATRULHEIRO						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO SUV OU MONOVOLUME, VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO PATRULHEIRO, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS, NA COR BRANCA, ZERO KM, DEVIDAMENTE SINLIZADA E ADESIVADA DE ACORDO COM OS PADRÕES FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - A	UND	3			
Total:						

Lote 05 - MOTOCICLETAS MÍNIMO DE 150 CC						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	VEÍCULO MOTOCICLETA, 0 (ZERO) KM, TIPO URBANA, ANO E MODELO 2022/2022, MÍNIMO DE 150 CC, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, MONOCILÍNDRICO 04 TEMPOS, POTENCIA MÍNIMA DE 14.9 CV, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELETRICA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS,	UND	4			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente

Jo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.05.16.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de veículos e motocicletas, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.16.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.16.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de veículos e motocicletas, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) E DO RECEBIMENTO

5.1 - O(s) veículo(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) caso seja(m) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do(s) veículo(s) será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade do(s) veículo(s), pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) veículo(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento, do Termo de Referência e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) veículo(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4 - Entregar sem ônus, o(s) veículo(s), em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

8.1.5 - O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) com o respectivo manual do usuário, em idioma português, e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) caso o(s) mesmo(s) seja(m) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.8 - Efetuar a entrega do(s) veículo(s) em transporte adequado para tanto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, por servidor designado através de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 81

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

P



PORTARIA N° 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

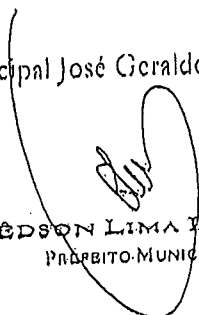
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar n° 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar n° 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar n° 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG n° 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF n° 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Interessadas: Diversos órgãos e entidades da Administração Indireta do Município de Juazeiro do Norte.

Objeto: Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2022.05.16.2.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.05.16.2, objetivando a aquisição de veículos e motocicletas destinados ao atendimento das necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Indireta do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, "*in casu*", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a preferida modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar,

¹ Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)².

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é *peremptório* em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG nº 05/2014, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário³.

² **Súmula nº 177/TCU:** A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

³ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário⁴, nº 181/2015-Plenário⁵ e o nº 186/2010-Plenário⁶ do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2022.

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária.

TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.

⁴ TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.

⁵ TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.

⁶ TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 87

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.05.16.2

Objeto da Licitação: Aquisição de veículos e motocicletas destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.05.16.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos e motocicletas destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **30 de maio de 2022**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/n° - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Maio de 2022

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município

PORTARIA Nº 215/2022

EMENTA: EXONERAR do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SAULO ANDERSON SANTANA PEREIRA, do Cargo de DIRETOR GERAL, DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral-DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 216/2022 - ERRATA

EMENTA: Dispõe sobre ERRATA Portaria nº 189/2022 que CONCEDE de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder ao Vereador LUCAS RODRIGUES SOARES NETO,01(uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Ação Social do Estado, no dia 17 de maio do fluente ano.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador LUCAR RODRIGUES SOARES NETO, 01(UMA) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Ação Social do Estado, no dia 18 de maio do fluente ano.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezoito dias de maio do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 89

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Concorrência nº 2022.03.08.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.03.08.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, com proposta de preços no valor global de R\$ 15.437.305,06 (quinze milhões quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e cinco reais e seis centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de maio de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.05.16.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas

atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.16.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos e motocicletas destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 006LAB/2022, CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SESAU PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Distratante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE -

Distratado: LABORATÓRIO CLÍNICO SANTO INÁCIO LTDA - ME - CNPJ Nº 06.942.387/0001-81

Modalidade: Rescisão Amigável- Art. 79, II, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93 e Art. 472 do Código Civil Brasileiro.

Objeto: As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, com base na autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolvem realizar o presente Termo de Rescisão, referente ao Contrato nº 002LAB/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, que tinha por escopo, a Contratação De Empresa para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade AMBULATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO.

Data da Assinatura: Juazeiro do Norte - CE, 29 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 90

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 002APAE/2022, CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SESAU PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Distratante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE -

Distratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ Nº 07.670.367/0001-61

Modalidade: Rescisão Amigável- Art. 79, II, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93 e Art. 472 do Código Civil Brasileiro.

Objeto: As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, com base na autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolvem realizar o presente Termo de Rescisão, referente ao Contrato nº 002APAE/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, que tinha por escopo, a Contratação De Empresa para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO, pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO.

Data da Assinatura: Juazeiro do Norte - CE, 29 de abril de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 91 MC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Aviso de Licitação Pregão nº 2022.05.16.2
O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com.br por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil - (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.16.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos e motocicletas destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de maio de 2022, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(ó) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Concorrência nº 2022.03.08.1
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.03.08.1, sendo o seguinte: **EMPRESA VENCEDORA - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA**, com proposta de preços no valor global de R\$ 15.437.305,06 (quinze milhões quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e cinco reais e seis centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 83.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de maio de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Montenegro Leilões
LEILÃO DE MATERIAIS / VEÍCULOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE
INÍCIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 1000HS LOCAL DO LEILÃO: SITE MONTENEGRO LEILÕES
INFORMAÇÕES: 3066.8282 SITE: www.montenegroleiloes.com.br/

CAGECE - Leilão: 19/05/2022. Aproximadamente 50.000 kg de carcaças de hidrômetros com e sem relojaria, diversas bombonas, sucatas ferrosas mistas, além de Veículos (Caminhões) e materiais diversos para: comércio, indústria, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Ararendá
Vera Única da Comarca de Ararendá
Rua Prefeito Francisco Landim, S/N, Centro - CEP 62210-000, Fone: (88) 3633-1000, Ararendá-CE - E-mail: ararendad@tjce.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 40 DIAS)

Processo nº: 0200089-17.2022.8.06.0037
Classe Assunto: Procedimento Comum Cível - Usucapião Ordinária
Requerente: Manoel Machado de Oliveira
Valor da Causa: R\$ 50.000,00

A Excelentíssima Senhora Doutora RAFAELA BENEVIDES CARACAS PEQUENO, Juíza de Direito, respondendo por esta Comarca de Ararendá - Ceará, por nomeação legal etc...

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Presidente da Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.05.09.01-CM, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.31.01-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0111.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SEREM PRESTADOS NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: MOTA BEZERRA & LIMA ADVOGADOS. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO TÁITALO MOTA MELO. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ALEXANDRE PINHEIRO CARNAUBA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ. VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), sendo pago mensalmente o valor correspondente a quantia de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Piquet Carneiro/Ceará, em 16 de Maio de 2022. Francisco Alexandre Pinheiro Carnauba-Presidente da Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de 40 (quarenta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e serviço de rotina desta Secretaria de Vara Única através do qual ficam os interessados, INCERTOS E NÃO SABIDOS, E, BEM ASSIM, OS EVENTUAIS INTERESSADOS NA PRESENTE AÇÃO, e, não sendo possível citá-los, pessoalmente, por meio deste edital, CITA-OS dos termos da presente ação, bem como de que tem o prazo de 15(quinze) dias para contestar o pedido formulado na inicial, se assim o desejar. Cientifica que este Juízo tem sede na Rua Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro, nesta cidade e Comarca de Ararendá - Ceará. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ararendá (CE), ao 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois(2022). Eu, Francisco Elivan Pereira Oliveira, Auxiliar Judiciário, o digital e eu, Rennan Correia da Silva, Supervisor de Unidade Judiciária, conferi e dou fé.

Ararendá/CE., em 19 de abril de 2022.
Rafaela Benevides Caracas Pequeno
Juíza de Direito

CLARO S.A.
Torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal a licença ambiental por adesão e compromisso para ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB), localizada na Rodovia CE 060, S/N - Distrito da Gadelha - Sítio Japão, Zona Rural, Município de Iguatu, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença requerida.

CLARO S.A.
Torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal a licença ambiental por adesão e compromisso para ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB), localizada na Rua Floriano Petxoto, 169 - Zona Desenvolvimento ZDU 04 - Centro, Município de Iguatu, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença requerida.

A CLARO S.A. Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM a Licença de Operação para Estação Rádio Base de Telefonia, localizada na Av. Mandel Steinbruch, nº 3800, Bairro Dist. Industrial, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SMU, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

A Claro S.A. Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO para ESTAÇÃO RÁDIO BASE PARA TELEFONIA MÓVEL, localizada na Rua Quarenta e Seis, N°90 - Jereissati II, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SMU, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

KLIN ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Renovação de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para coleta, movimentação e transporte de resíduos classe I, localizada no município de Icapuí/CE, na CE-261,50 - Fazenda Belém. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

KLIN ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Renovação de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para coleta, movimentação e transporte de resíduos classe II, localizada no município de Icapuí/CE, na CE-261,50 - Fazenda Belém. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

KLIN ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Renovação de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para coleta e transporte de efluentes líquidos, localizada no município de Icapuí/CE, na CE-261,50 - Fazenda Belém. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Indústria de Calçados Gonçalves Ltda
Torna público que recebeu da SEMACE, para Fabricação de Calçados, a Licença de Operação, nº 84/2022 - DICOP, com validade até 24/4/2027, localizada na rua Raimundo Alcoforado nº 777-A, no Município de Canindé/CE.

A MULTLOG LOC SERV.LOG. LTDA
Torna público que recebeu em 06/02/2020 da Semace, a LO No 23/2020, cumprindo todas as condicionantes exigidas pela mesma.

M M DE ARAÚJO CRISTINO COMBUSTÍVEIS ME
Torna público que recebeu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização da Licença de Operação para atividade de posto de revenda de combustíveis e derivados no município de Coreau, na av. Antônio Cristino de Menezes, 77- Zona Urbana com validade o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

JOÃO BOSCO M FEITOSA ME
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR a Licença de Instalação (Ampliação)-LIAM, para atividade de complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos (Unidades Habitacionais) no município de Tianguá, no Sítio Acarape- Zona Rural, com validade de 02 anos até 25/04/2024. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

REGINALDO JOSE DOS SANTOS
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso-LAC, para atividade Projeto de Irrigação (sem uso de agrotóxico) no município de Tianguá, no Sítio Jaburu- Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.



A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 03 de Junho de 2022 às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - Jaguaribe/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa para realização da construção da cobertura da quadra escolar no Distrito de Nova Floresta, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 17 de maio de 2022.
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.03.02-PERP

A Pregoeira da Prefeitura de Jaguaruana - Ce, torna público, que até o dia 31 de maio de 2022 até às 08:30h. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.03.02-PERP, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Jaguaruana/CE", no endereço eletrônico "www.bbmmnetlicitacoes.com.br" acesso identificado no link - acesso público". A abertura das propostas acontecerá no dia 31 de maio de 2022, às 08:45h. (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00h do dia 31 de maio de 2022 (horário de Brasília). quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira.

Jaguaruana-CE, 17 de maio de 2022
TERESA LAYANA BARRETO COELHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.16.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.05.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 20 de junho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.16.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora julgado improcedente o recurso administrativo interposto junto a fase de habilitação do certame licitatório Concorrência nº 2022.02.16.2 pela empresa A P CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Desta feita, resta mantido o julgamento inicial realizado pela Comissão de Licitação. Diante do exposto, como a fase recursal se encontra concluída, será dado prosseguimento ao regular trâmite processual com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, ficando marcada para o dia 20 de maio de 2022, às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação sediada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2022.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2022.05.17.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.17.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

RETIFICAÇÃO

Nas publicações efetuadas no DOU do dia 17/05/2022, Seção 3, página 291, no AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2022.05.16.2 e AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 2022.03.08.1, onde se lê : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - SMS-SRP

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 31 de Maio de 2022, às 08hs (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 024/2022 - SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos diversos, equipamentos e material médico hospitalar, odontológico, raio x, nutrição e outros, conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Local de Audiência Pública: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitacoes e www.bilcompras.org.br.

Jucás - CE, 17 de maio de 2022
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jucás/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou as empresas: 01- A.I.L Construtora LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85; 02-SEG-Norte Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.412.053/0001-80; 03-RTS Engenharia Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 04.722.369/0001-00; 04-COFEM Construções e Serviços Tecnologia e Locações EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.440.286/0001-29; 05- Construtora Impacto Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28; 06-Ferreira Construtora LIDA, inscrita no CNPJ nº 28.149.744/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal que liga canafistula ao distrito do mel no Município de Jucás, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Dá análise dos recursos administrativos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão decide pelo indeferimento dos recursos apresentados pelas seguintes empresas: 01- A.I.L Construtora LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85; 02-RTS Engenharia Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 04.722.369/0001-00; 03-COFEM Construções e Serviços Tecnologia e Locações EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.440.286/0001-29; 04-Construtora Impacto Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28; 05-Ferreira Construtora LIDA, inscrita no CNPJ nº 28.149.744/0001-91, mantendo sua decisão declaradas inabilitadas. A CPL resolve conhecer o Recurso Administrativo da empresa SEG-Norte Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.412.053/0001-80, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu provimento como habilitada para fase de abertura de Propostas de Preços, que acontecerá dia 26 de Maio de 2022 às 09hs. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jucás.

Jucás/CE, 17 de maio de 2022
LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0305-001/SEMAS

A Secretaria de Assistência Social e de Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiências (SEMAS) do Município de Limoeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições Legais, decide Revogar Parcialmente o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 2022.0305-001/SEMAS, que trata Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de materiais de consumo, permanentes, serviços gráficos, combustível tipo óleo diesel e um veículo adaptado tipo microônibus para a realização do projeto simbora viajar oriundos do plano de trabalho e convenio nº 919001/2021/MDH atendendo as necessidades do CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte/CE, por razões de interesse público e ausência temporária de necessidade de contratação de demanda conforme disposições no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Ficando disponíveis vistas ao processo conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte-CE, 17 de maio de 2022
MÁRIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.011/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que Revoga, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação na modalidade Concorrência Pública, tombada sob o nº 10.011/2022, com fins à contratação de empresa para realizar a drenagem, terraplenagem, pavimentação das ruas José Tarcísio Mota 5 e Avenida Principal - Trecho 02, Bairro Distrito Industrial - DIF III, Maracanaú, Ceará, consoante decisão da Autoridade Competente, estando aberto o prazo recursal, fundamentado na alínea "c", do inciso I, do art.109,da Lei nº 8.666/93.

Maracanaú - CE, 17 de maio de 2022.
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

(nº 939.297 no Licitações-e do BB)

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 19/05/2022, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 31/05/2022, 13h; Início da Disputa: 31/05/2022, às 14h. OBJETO: Aquisição de Livros "Aprova Brasil" destinados ao Ensino Fundamental I e II. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2022 (nº 939.297 no Licitações-e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE.

Marco-CE, 16 de Maio de 2022.
MÁRIA EDINEILA SILVEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005.01/22- PE

A Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, torna público que a partir do dia 17 de maio de 2022 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no site: www.bil.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 1005.01/22- PE, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, para atender as novas turmas de educação infantil junto a Secretaria de Educação do Município de Milhã/CE. Início da sessão de disputa de lances: dia 01 de junho de 2022 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bil.org.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro.

Milhã - CE, 17 de maio de 2022.
CARLOS ANDRÉ PINHEIRO
Pregoeiro

